



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 1285/2025
DE 02 DE JUNHO DE 2025**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 77.721,98 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.13.392.0018.0.000 POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – CONTA 66176-7

Elemento de Despesa **3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**
R\$ 77.721,98 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo Federal através do Fundo Nacional de Cultura – FNC - SEFIC, da Política Nacional Aldir Blanc no valor de R\$ 77.721,98 (setenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.


Cleone Lima Ribeiro
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 03/06/25


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1